



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CRMV-RO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Normalizar a concessão de gratificação por cumulação de função.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, c/c §3º, artigo 2º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004e com esteio no art. 11, alínea “i” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a decisão da CLVIII (158º) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-RO, realizada em 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar gratificação por cumulação de função, a ser conferida a servidor que, detendo capacitação profissional necessária, venha a ser designado para cumprimento de outras funções de relevância, por força das circunstâncias administrativas eventuais e provisórias.

Art. 2º - A gratificação por cumulação de função de que trata esta Resolução será atribuída e revogada a critério e por ato do Presidente, segundo as razões de conveniência, oportunidade e previsão orçamentária.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução nº 8 de 8 de outubro de 2015.

Méd. Vet. Rodrigo Bruno Loyo
CRMV-RO 0375
Presidente

Med. Vet. Walter Oliveira Cartaxo
CRMV-RO nº 0462
Secretário Geral